

DLO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

PRA
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

UFMG

Processo n.º 23072.000275/2013-28
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2013 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR, SUPERVISOR DE CARREGADOR, LAVADOR/LUBRIFICADOR, MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO E ELETRICISTA MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Prof. Jaime Arturo Ramírez, Carteira de Identidade 2.954.941 SSP/MG, CPF 554.155.556-68, e a empresa *RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA*, CNPJ 08.491.163/0001-26, com endereço na Rua Emílio de Menezes, nº 154, Bairro Santa Maria, CEP 30.525-2000, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, CPF 089.017.977-80, identidade MG 10.858.496/SSPMG, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto da cláusula treze do contrato n.º 051/13, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 14 de outubro 2017 até 14 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 1.918.016,64 (Um milhão novecentos e dezoito mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 159.834,72 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 043719 e natureza de despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se a cláusula quarta parágrafo primeiro do contrato substituindo o fiscal do contrato.

Onde se Lê: "Não obstante a empresa a ser Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer, por meio da servidora **Célia Regina Delgado** ou por prepostos designados na forma do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto n.º. 2.271/1997. o mais amplo e completo acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato,..."

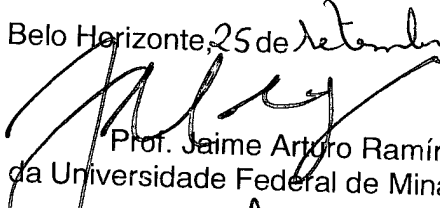
Leia-se: "Não obstante a empresa a ser Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer, por meio do servidor **Helder de Faria**, inscrição UFMG nº 087084, matrícula SIAPE nº 1040216, CPF 574.868.326-15 ou por prepostos designados na forma do Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto n.º. 2.271/1997, o mais amplo e completo acompanhamento e Fiscalização da execução do Contrato,..."

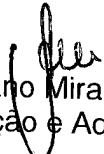
Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho 2017NE800243, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será(ão) emitida(s), no exercício (s) subsequente (s) Nota (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

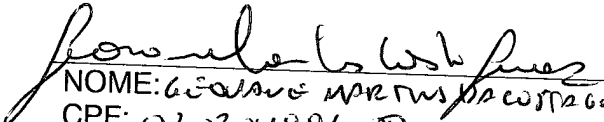
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

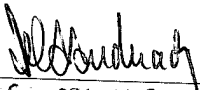
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2017.


Prof. José Marcos Silva Nogueira
Decano do Conselho Universitário
Prof. Jaime Arturo Ramirez Reitor em Exercício
Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG


Adriano Miranda Oliveira
Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda

TESTEMUNHAS


NOME: JOSÉ CARLOS DE MORAES
CPF: 030304996-00


NOME: JOSÉ OSVALDO MIRANDA DE ANDRADE
CPF: 138.046.006-97

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas									
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS									
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	372,08	496,11	320,35	605,93	320,35	320,35	557,21
B	SESI ou SESC	1,50%	27,91	37,21	18,48	34,96	18,48	18,48	35,15
C	SENIAL ou SENAC	1,00%	18,60	24,81	12,32	23,31	12,32	12,32	21,43
D	INCRÁ	2,20%	3,71	4,95	2,46	4,66	2,46	2,46	4,29
E	Salário Educação	2,50%	46,51	62,01	30,80	58,26	30,80	30,80	53,58
F	FGTS	0,04%	148,83	198,44	98,57	186,44	98,57	98,57	171,45
G	Seguro Acidente de Trabalho	3,15%	58,60	78,14	75,78	143,33	75,78	75,78	67,51
H	SEBRAE	0,00%	11,16	14,88	7,39	13,98	7,39	7,39	12,86
TOTAL		35,95%	687,42	916,56	556,16	1.070,87	556,16	556,16	920,47

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
 Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário									
4.2	13º SALÁRIO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13º Salário	6,33%	155,03	206,71	107,68	194,31	107,68	107,68	176,59
Sub Total		6,33%	155,03	206,71	107,68	194,31	107,68	107,68	176,59
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	11,41%	27,58	36,98	19,24	37,21	19,24	19,24	32,99
TOTAL			212,21	283,02	140,62	265,37	140,62	140,62	244,58

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade									
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,60%	30,98	40,78	20,25	38,31	20,25	20,25	35,23
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,61%	11,90	15,07	7,48	14,16	7,48	7,48	13,02
TOTAL		2,25%	41,88	55,84	27,74	52,47	27,74	27,74	48,25

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão									
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	8,53	11,37	5,65	10,68	5,65	5,65	9,82
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,68	0,91	0,45	0,85	0,45	0,45	0,79
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	59,53	79,38	39,43	74,58	39,43	39,43	68,58
D	Aviso prévio trabalhado	0,82%	15,29	20,39	10,13	19,15	10,13	10,13	17,61
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	5,65	7,53	3,74	7,08	3,74	3,74	6,51
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,03%	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05
TOTAL		4,85%	89,99	119,98	59,40	112,42	59,40	59,40	103,36

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente									
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Férias	6,33%	155,03	206,71	102,68	194,21	102,68	102,68	178,59
B	Adicional de Férias	2,75%	51,68	68,90	34,23	64,74	34,23	34,23	59,53
C	Ausência por doença	1,23%	30,58	40,78	20,73	39,43	20,73	20,73	36,42
D	Licença Paternidade	1,99%	25,84	34,45	17,11	32,37	17,11	17,11	29,71
E	Ausências Legais	0,27%	5,20	6,80	3,38	6,33	3,38	3,38	5,87
F	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Outros (Especificar)	14,84%	276,09	368,12	182,85	346,85	182,85	182,85	318,04
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	5,48%	15,14	20,19	10,03	18,95	10,03	10,03	17,44
TOTAL		20,32%	291,23	388,30	192,87	364,82	192,87	192,87	335,48

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas									
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	687,42	916,56	556,16	1.070,87	556,16	556,16	556,16	920,47
4.2	13º Salário	212,21	283,02	140,62	265,37	140,62	140,62	140,62	244,58
4.3	Afastamento Maternidade	41,88	55,84	27,74	52,47	27,74	27,74	27,74	48,25
4.4	Custo de reposição	89,99	119,98	59,40	112,42	59,40	59,40	59,40	103,36
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	291,23	388,30	192,87	364,82	192,87	192,87	192,87	335,48
4.6	Outros (Especificar)	1.322,54	1.763,38	886,78	1.865,24	886,78	886,78	886,78	1.621,3
TOTAL		3.335,26	4.416,98	2.252,83	4.726,77	2.252,83	2.252,83	2.252,83	4.052,24

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	801 - Despesas Administrativas e Operacionais	3,31%	14,72	19,61	9,43	17,56	9,43	9,43	14,91
B	Tributos	3,25%	60,09	81,94	49,78	83,52	49,78	49,78	76,16
	81 - Tributos Federais (PIS 1,65% + COFINS 7,6%)	0,00%							
	82 - Tributos Estaduais (responder)	0,00%							
	83 - Tributos Municipais (ISSQN)	0,00%							
	84 - Outros tributos (responder)	0,00%							
C	Lucro	2,00%	79,44	101,03	60,15	100,36	60,15	60,15	91,67
TOTAL			864,25	1.092,08	654,38	1.091,85	654,38	654,38	997,74

Nota (1): Cálculo de Lucro por empregado.
 Nota (2): O valor referente a tributos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - B
Quadro Resumo do Custo por Empregado

	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)							
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.860,41	2.480,55	1.232,12	2.330,51	1.232,12	2.143,11	
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	506,55	469,34	555,49	489,59	555,49	489,59	
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materias, equipamentos e outros)	78,48	78,48	78,48	73,58	73,58	62,92	
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.322,54	1.763,38	986,78	1.866,54	986,84	1.652,13	
Sub total (A+B+C+D)	3.767,98	4.791,75	2.852,87	4.760,22	2.848,03	4.347,75	
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros	864,26	1.099,08	654,36	1.091,85	653,25	997,24	
Valor total por empregado	4.632,23	5.890,83	3.507,23	5.852,07	3.501,28	5.344,99	



Anexo III - C

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Carregador	4.632,23	1	4.632,23	24	111.173,59
II - Serviço 2 - Supervisor	5.890,83	1	5.890,83	1	5.890,83
III - Serviço 3 - Lavador/Lubrificador	3.507,23	1	3.507,23	2	7.014,47
IV - Serviço 4 - Mecânico	5.852,07	1	5.852,07	4	23.408,28
V - Serviço 5 - Auxiliar de Mecânico	3.501,28	1	3.501,28	2	7.002,56
VI - Serviço 6 - Eletricista	5.344,99	1	5.344,99	1	5.344,99
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)				34	159.834,72



Anexo III - D

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	159.834,72
B	Valor mensal dos serviços	159.834,72
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	1.918.016,64

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

